



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SEI Nº 23243.011414/2025-73
DOCUMENTO SEI Nº 2809628

EDITAL Nº 153/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Análise do Edital de Suporte Alimentar responsável no âmbito deste *Campus*, torna pública a **RETIFICAÇÃO nº 01** do Edital nº 153/2025/CAC - CAGAB/IFRO, de 01 de Setembro de 2025, que versa a concessão de suporte alimentar por meio de refeição (jantar), destinado aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduações presenciais do *Campus* Cacoal, com aulas no período noturno.

ONDE SE LÊ:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar 50 (cinquenta) acadêmicos regularmente matriculados no ensino superior do IFRO – *Campus* Cacoal, de **cursos presenciais e com aulas no período noturno (Superior de Tecnologia em Agronegócio, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Zootecnia)** interessados em receber suporte alimentar por meio de prato feito (jantar), a ser fornecido pela empresa contratada por concessão para a prestação de serviços alimentares.

LEIA-SE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar 50 (cinquenta) acadêmicos regularmente matriculados no ensino superior do IFRO – *Campus* Cacoal, de **cursos presenciais e com aulas no período noturno (Superior de Tecnologia em Agronegócio, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Zootecnia)** interessados em receber suporte alimentar por meio de auxílio financeiro para aquisição de refeição (jantar) nos dias letivos de 2025.

ONDE SE LÊ:

9. DA EXECUÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O suporte alimentar previsto neste edital será concedido exclusivamente na forma de refeição (prato feito – jantar), servido diretamente pela cantina do Campus Cacoal, **NÃO** havendo repasse financeiro ao estudante.

9.2 A refeição seguirá o padrão de um prato feito individual, ou marmita, composta pelos seguintes itens e porções médias:

- Salada (02 tipos): 80 g a 100 g no total (40–50 g de cada tipo).
- Arroz: 120 g a 150 g (3–4 colheres de sopa cheias).
- Feijão: 100 g a 120 g (1 concha média).
- Prato proteico (carne bovina ou frango, a variar): 100 g a 120 g.
- Legumes cozidos (02 tipos): 80 g a 100 g no total (40–50 g de cada tipo).
- Guarnição: 80 g a 100 g (purê, farofa, macarrão ou equivalente).

9.3 A refeição terá, em média, 550 g a 600 g por porção, atendendo ao padrão de um jantar nutritivo e balanceado.

9.4 A oferta ocorrerá apenas em dias letivos, em horário definido pela cantina em conjunto com a Direção do *Campus*.

9.5. A retirada da refeição requer assinatura do estudante em lista de controle diário, disponibilizada pela cantina.

LEIA-SE:

9.1 O suporte alimentar previsto neste edital será concedido por meio de auxílio financeiro para aquisição de refeição (prato feito – jantar), no valor de R\$ 20,00 por dia letivo, conforme calendário acadêmico 2025.

9.2 É recomendado que a refeição siga o padrão de um prato feito individual, ou marmita, composta pelos seguintes itens e porções médias:

- Salada (02 tipos): 80 g a 100 g no total (40–50 g de cada tipo).
- Arroz: 120 g a 150 g (3–4 colheres de sopa cheias).
- Feijão: 100 g a 120 g (1 concha média).
- Prato proteico (carne bovina ou frango, a variar): 100 g a 120 g.
- Legumes cozidos (02 tipos): 80 g a 100 g no total (40–50 g de cada tipo).
- Guarnição: 80 g a 100 g (purê, farofa, macarrão ou equivalente).

ONDE SE LÊ:

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

10.1 O estudante contemplado deverá retirar a refeição pessoalmente no local e horário estabelecido, e assinar a lista de controle diário disponibilizado pela empresa que fornecerá a refeição. O espaço destinado para o realizar a refeição é o mesmo da cantina, ou seja, o refeitório externo.

10.2 É vedado ao estudante:

- a) repassar o auxílio a terceiros;
- b) solicitar substituição de alimentos além do que estiver previsto no cardápio do dia;
- c) substituir a refeição por lanches, sucos, ou outros itens;
- d) acumular refeições em dias diferentes.

10.3 O não comparecimento reiterado para retirada da refeição, sem justificativa, poderá implicar em perda do benefício, sendo a vaga destinada a outro acadêmico.

10.4 O estudante deverá manter conduta respeitosa e adequada durante o atendimento na cantina.

LEIA-SE:

10.1 O estudante contemplado passará a receber o valor referente ao auxílio alimentação diretamente em conta bancária cadastrada junto à instituição. É de responsabilidade do estudante utilizar o valor para fins relacionados à alimentação.

10.2 É vedado ao estudante:

- a) repassar o valor do auxílio a terceiros;
- b) utilizar o benefício para fins diversos dos previstos no programa;
- c) prestar informações bancárias incorretas ou de terceiros.

10.3 O não uso adequado do auxílio, a prestação de informações falsas ou o descumprimento das normas deste regulamento poderão implicar na suspensão ou cancelamento do benefício, com a vaga sendo destinada a outro acadêmico.

10.4 O estudante deverá manter conduta ética e responsável na utilização dos recursos recebidos, sendo passível de sanções administrativas em caso de uso indevido ou comportamento incompatível com os objetivos do programa.

12. DO CRONOGRAMA**ONDE SE LÊ:**

DATA	EVENTO	LOCAL
01/09/2025	Publicação do Edital e Anexos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
01/09/2025 a 12/09/2025	Período de Inscrições/ Preenchimento do formulário de manifestação de interesse	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyd0SZggRWVGII0cUfTSeSeyfueXJA9ZS3JAHWHI9fSb1ilA/viewform?usp=header
15 a 24/09/2025	Análise das inscrições e, se necessário, da condição de vulnerabilidade socioeconômica	COMISSÃO
26/09/2025	Resultado Parcial - Divulgação da lista preliminar dos contemplados	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil

26/09/2025 a 28/09/2025	Período para Impetrar Recurso contra o resultado preliminar dos contemplados	E-mail: caed@ifro.edu.br
29/09/2025	Análise de Recurso	COMISSÃO
30/09/2025	Resultado Final	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
30/09/2025 a 02/10/2025	Envio do Termo de Compromisso assinado	E-mail: caed@ifro.edu.br

LEIA-SE:

DATA	EVENTO	LOCAL
01/09/2025	Publicação do Edital e Anexos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
01/09/2025 a 12/09/2025	Período de Inscrições/ Preenchimento do formulário de manifestação de interesse	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyd0SZggRWVGII0cUfTSeSeyfueXJA9ZS3JAHWHI9fSb1ilA/viewform?usp=header
15 a 24/09/2025	Análise das inscrições e, se necessário, da condição de vulnerabilidade socioeconômica	COMISSÃO
26/09/2025	Resultado Parcial - Divulgação da lista preliminar dos contemplados	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
26/09/2025 a 28/09/2025	Período para Impetrar Recurso contra o resultado preliminar dos contemplados	E-mail: caed@ifro.edu.br
29/09/2025	Análise de Recurso	COMISSÃO
30/09/2025	Resultado Final	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
30/09/2025 a 15/10/2025	Envio do Termo de Compromisso assinado	E-mail: caed@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 14/10/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2809628** e o código CRC **015BCF47**.